



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 93 /2021 de 15 de Outubro

Concede Honras Fúnebres e Sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Armando Nicolau Ornai “Manu Fuik” 1

Decreto do Presidente da República N.º 93 /2021 de 15 de Outubro

Concede Honras Fúnebres e Sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” a Armando Nicolau Ornai “Manu Fuik”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pelo Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para um Combatentes da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatentes da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, a **ARMANDO NICOLAU ORNAI “Manu Fuik”**.

Publique-se

O Presidente da República

Francisco Guterres Lú Olo

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Dili, no dia 15 de outubro de 2021